



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7638 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre Ativação de Órgão na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de Novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ativados na Polícia Militar do Estado de Rondônia os seguintes órgãos:

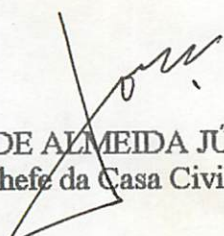
- I - Diretoria de Apoio Logístico - DAL;
- II - Diretoria de Finanças - DF;
- III - Diretoria de Ensino - DE;
- IV - Coordenadoria de Policiamento Ostensivo - CPO; e
- V - Batalhão de Bombeiro.

Art. 2º A implantação e ativação dos elementos orgânicos subordinados aos órgãos ativados por este Decreto, serão feitas progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante Geral da Polícia Militar, e a seu critério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
- Governador -


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
- Chefe da Casa Civil -


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - Cel PM
- Comandante Geral da PMRO -

Publicado no Diário Oficial nº 3630 de 08/11/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 3630 DE 08 DE 1996

Decreto sobre a organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de Novembro de 1982,

DECRETA:

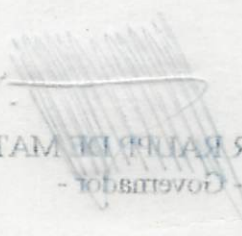
Art. 1º Ficam ativadas na Polícia Militar do Estado de Rondônia os seguintes órgãos:


- I - Diretoria de Apoio Logístico - DAL;
- II - Diretoria de Finanças - DF;
- III - Diretoria de Ensino - DE;
- IV - Coordenadoria de Policiamento Ostensivo - CPO;
- V - Batalhão de Bombeiros.

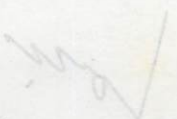
Art. 2º A implantação e ativação dos elementos orgânicos subordinados aos órgãos ativados por este Decreto, serão feitas progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante Geral da Polícia Militar e a seu critério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 1996, 108ª da República.


VALDIR RAIMUNDO DE MATOS
- Governador -


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - Cel PM
- Comandante Geral da PMRO -


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
- Chefe da Casa Civil -